



PROJETO DE LEI Nº 49 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no âmbito do programa FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/ MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a infraestrutura e/ou aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Nova Esperança do Sul autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em carácter irrevogável e irretratável, as receitas e quotas do Fundo de Participação do Município – FPM.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alteram-se as Leis 1886/2021, Lei 1936/2021 e a Lei 1932/2021.

Nova Esperança do Sul, RS, 22 de junho de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores:**

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº , que visa buscar autorização legislativa para o Executivo Municipal formalizar operação de crédito junto ao Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, da Caixa Econômica Federal para realização de obras de infraestrutura.

Cumpre ressaltar que desde que montamos nosso planejamento de obras, com base na projeção de nosso Programa de Pavimentação e Infraestrutura, houve um aumento dilacerado de preços na matéria-prima e mão obra, em função da alta inflação de mercado que vem perdurando no Brasil nos últimos meses, fazendo com que o valor a ser dispendido aumentasse.

Do montante buscamos utilizar o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para alimentar financeiramente o Programa de Pavimentação, e o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para ampliação do prédio público do Município situado na Rua Maria Viêlmo Frizzo, aumentando assim a produção diária de calçados por empresa do setor coureiro-calçadista local, gerando diretamente empregos no Município, trazendo mais renda e qualidade de vida aos novaesperancenses.

Por essas razões rogo a aprovação desta Egrégia Casa Legislativa à presente Proposição.

Nova Esperança do Sul, RS, 22 de junho de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal